




**MOÇÃO Nº** **MOÇ 667/2017**  
**(Do Deputado Raimundo Ribeiro – PPS)**


**L I D O**  
Em, 16, 05, 2017  
  
Secretaria Legislativa

**SOLICITA APOIO AO CONGRESSO NACIONAL  
POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE  
SENADOR EUNÍCIO LOPES OLIVEIRA, A  
APRESENTAÇÃO DE EMENDA  
CONSTITUCIONAL CONVOCANDO UMA  
ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE.**

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 667/2017  
Folha Nº 01 Bete

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, o Deputado Raimundo Ribeiro propõe moção solicitando apoio ao Congresso Nacional, por intermédio do seu presidente, Senador Eunício Lopes Oliveira, à apresentação de Emenda Constitucional convocando uma Assembleia Nacional Constituinte.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 16, 5, 17 às 17h45  
Assinatura  Matrícula

**JUSTIFICAÇÃO**

***"A Constituição é a declaração da vontade política de um povo, feita de modo solene por meio de uma lei que é superior a todas as outras e que, visando à proteção e a promoção da dignidade humana, estabelece os direitos e as responsabilidades fundamentais dos indivíduos dos grupos sociais, do povo e do governo." (Dalmo Dallari).***



Ao falarmos em "declaração da vontade política", almejamos, com o texto constitucional, disciplinar a organização social e alcançar a satisfação com a vida em sociedade.

A sociedade, composta por núcleos, com diferentes padrões comportamentais, abandonou sua perseguição pela mera satisfação de suas necessidades individuais para suprir as coletivas. Assim, ao falarmos em organização e vida em sociedade, está subentendida a vontade de unificação e desenvolvimento do homem com o intuito de preservar o interesse público.

Neste sentido, a Carta Magna trata da vontade de um povo e, não da vontade de uma ou de algumas pessoas. E ao povo é conferido o poder de influenciar a administração do Estado; sendo esta liberdade preceito determinante da igualdade e o que concretiza o exercício da Democracia.

Ressalte-se que a Constituição é a Lei maior de um país. É a Constituição que contem os meios regulares para enfrentar as diversidades da vida social.

Desta maneira, com os avanços ocorridos nas últimas décadas, as inovações precisam ser inseridas em uma nova Carta Magna, com adaptação aos novos tempos, sem, contudo, que haja ruptura com o passado ou retrocesso nos avanços sociais.

sem. Protocolo Legislativo

MO Nº 6671/2017

Folha Nº 02 de 02

Cabe observar, que assuntos como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso, a Lei Maria da Penha, a Lei Ambiental, o Estatuto do Desarmamento, os alimentos transgênicos, o uso das células tronco, a identificação por DNA, o aprimoramento e uso da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), o crescimento do nível de informação do adolescente com advento da rede social, etc., são aspectos do dia-a-dia do cidadão brasileiro, que se tornaram corriqueiros nestes 29 anos posteriores à nossa



Constituição.

São várias as formas de se fazer uma Constituição. Mas, a que está mais próxima do ideal exercício do poder constituinte pelo povo é a realização de uma Assembleia Nacional Constituinte.

Para que a Assembleia Nacional Constituinte expresse a vontade do povo é preciso que ela seja livre e representativa.

A convocação de uma assembleia constituinte significa dar ao povo a oportunidade de expressar de maneira ampla sua vontade, dentro de concepções sociológicas, políticas e obviamente jurídicas.

Assim procedendo, o Congresso Nacional, com a convocação de uma nova Assembleia Nacional Constituinte, estará privilegiando a liberdade ou os direitos fundamentais legítimos do cidadão brasileiro, uma vez que o povo decidirá sobre o novo texto constitucional, podendo manter o que já existe, bem como, alterar aquilo que não corresponder ao desejo deste mesmo povo, e, principalmente, contemplar novos aspectos da vida em sociedade.

A Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, completa agora 29 anos de vigência.

***"Essa será a Constituição cidadã, porque recuperará como cidadãos, milhões de brasileiros, vítimas da pior das discriminações: a miséria [...] O povo nos mandou aqui para fazê-la, não para ter medo. Viva a Constituição de 1988! Viva a vida que ela vai defender e semear!"***

Setor Protocolo Legislativo

Mo Nº 667 / 2017

Folha Nº 03 Bete



Foi com essas palavras que o deputado Ulysses Guimarães encerrou os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, da qual fora eleito Presidente, em 27 de julho de 1988.

A Constituição de 1988 prevê em seu artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias uma revisão constitucional nos seguintes termos:

**"Art. 3º. A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral".**

A pretendida revisão de 1993 prevista no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias na realidade não se efetivou, sendo que naquele ano o Congresso Nacional apenas emendou os artigos 40, 42, 102, 103, 155, 156, 160, 167 através da Emenda Constitucional nº 03 promulgada em 17 de março e o artigo 16 através da Emenda Constitucional nº 04 de 14 de setembro, que não apresentaram mudanças substanciais ao texto aprovado em 5 de outubro de 1988.

Desde a sua promulgação, a Constituição Federal de 1988 já foi alterada por 95 Emendas Constitucionais, sendo que a última alteração se deu em 15 de dezembro de 2016.

Vale destacar também, a confusão institucional que contamina o estado brasileiro, o que tem causado prejuízo aos regulares Poderes da República, que nesta situação deixam de exercer plenamente suas funções, propiciando que instituições permanentes, passem a exercer as funções dos poderes da República em regime de exceção.

Setor Protocolo Legislativo

MD Nº 6671/2017

Folha Nº 4 Bete

Passados 29 anos de sua promulgação e com a quantidade de emendas introduzidas em seu texto, a Constituição Federal perdeu a sua forma original, bem como a sistematização apresentada pelo legislador constitucional



originário, mais parecendo uma "colcha de retalhos", atendendo a todo tipo de demanda de natureza outra que não a constitucional.

A sociedade brasileira e o governo clamam por reformas constitucionais amplas, que atinjam a organização do Estado, dos Poderes, da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, da Tributação e Orçamento, da Ordem Econômica e Financeira, e da Ordem Social; e apenas a reforma constitucional promovida por meio de uma Assembleia Nacional Constituinte poderá dar legitimidade para tais mudanças.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres pares para a aprovação da moção ora apresentada.

Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**  
Autor

  
*Dep. Wellington*

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 667 / 2017  
Folha Nº 05 B e G



  
AGACIEL MAIA - PR

  
CELINA LEÃO - PPS

  
CHICO LEITE - REDE

  
CHICO VIGILANTE - PT

  
CRISTIANO ARAUJO - PSD

  
CLAUDIO ABRANTES - REDE

JOE VALLE - PDT

  
JUAREZÃO - PSB

  
JULIO CESAR - PRB

  
LILIANE RORIZ - PTB

LIRA - PHS

  
LUZIA DE PAULA - PSB

PROF. ISRAEL - PV

  
PROF. REGINALDO VERAS - PDT

RAFAEL PRUDENTE - PMDB

  
RENATO ANDRADE - PR

  
RICARDO VALE - PT

  
ROBÉRIO NEGREIROS - PSDB

RODRIGO DELMASSO - PTN

  
SANDRA FARAJ - SD

  
TELMA RUFINO - SEM PARTIDO

  
WASNY DE ROURE - PT


WELLINGTON LUIZ - PMDB

**Assunto:** Distribuição da Moção nº 667/17.

**Autoria:** Deputado (a) Julio César (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 17/05/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 6671 2017  
Folha Nº 07 Bete

---